



AGRESSÃO CONTRA MULHERES NO SEIO FAMILIAR: uma revisão da literatura

Aggression against women in the family: a literature review

Raimundo Diniz Araújo¹, Clarissa Alvarenga Gontijo de Souza²

RESUMO

O presente artigo, propõe uma discussão histórico conceitual sobre a violência sofrida pelas mulheres no seio familiar, e a dinâmica da produção da igualdade de direitos no que diz respeito a legislação para a proteção contra agressores. Foi traçado desde tempos antigos os modelos patriarcais onde os papéis eram bem definidos de atuação na sociedade, dela a concepção do lar, das questões domésticas e dele atuação externa, assuntos relacionados a vida pública. Importante resaltar os movimentos feministas que deram voz, a quem de forma silencioso sofria calada, a evolução através de conferências e tratados que culminaram em leis mais específicas para prevenir, punir, e erradicar a violência contra a mulher. Teve como objetivo Compreender a violência doméstica contra mulher no seio familiar, a partir de uma revisão da literatura. Para chegar ao objetivo proposto o trabalho metodologicamente teve como escopo a revisão da literatura sobre a temática, e os procedimentos para coleta foram histórico, qualitativo e analítico e dedutivo. O trabalho demonstrou a construção social do estigma e da diferença, em uma cultura da violência e da virilidade, quando o foco é a construção do papel da mulher, em uma perspectiva de submissão engendrada por um modelo social. Com considerações finais o trabalho buscou trazer luz a uma relação bastante em voga em nosso meio, qual seja a violência contra a mulher, mais que muita das vezes e silenciada e esvaziada, visto ser esta uma sociedade calcada na misoginia e na violência de gênero.

Palavras-chave: Feminilidade. Agressão Contra Mulheres. Violência doméstica.

ABSTRACT

This article proposes a conceptual historical discussion about the violence suffered by women in the family, and the dynamics of the production of equal rights with regard to legislation to protect against aggressors. Patriarchal models have been traced since ancient times, where roles were well defined in terms of acting in society, including the conception of the home, domestic issues and external action, issues related to public life. It is important to highlight the feminist movements that gave voice, to whom silently suffered, the evolution through conferences and treaties that culminated in more specific laws to prevent, punish, and eradicate violence against women. It aimed to understand domestic violence against women in the family, from a literature review. To reach the proposed objective, the methodological work aimed to review the literature on the subject, and the procedures for collection were historical, qualitative and analytical and deductive. The work demonstrated the social construction of stigma and difference, in a culture of violence and virility, when the focus is on the construction of the role of women, in a perspective of submission engendered by a social model. With final considerations, the work sought to shed light on a relationship that is very much in vogue in our environment, which is the violence against women, more often than not and silenced and emptied, since this is a society based on misogyny and gender violence.

Keywords: Femininity. Aggression Against Women. Domestic violence.

¹ (Discente) Graduando de Psicologia da Faculdade Cathedral, Boa Vista-RR. E-mail: dinizcent@gmail.com

² Especialista e Coordenadora do Curso de Psicologia da Faculdade Cathedral, Boa Vista-RR. E-mail: alvarenga.clarissa@gmail.com

1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho tem como tema a discussão a partir da literatura especializada nas áreas da psicologia e humanidades do fenômeno da agressão contra as mulheres no meio familiar. Para tanto o trabalho versará uma apresentação de conceitos como violência contra a mulher, feminismo, violência e virilidade, violência doméstica, estigma, crime passional, presentes entre outras, em obras de Sardenberg, Tavares e Gomes (2016), Muchembled (2012), Barin (2016), Sabino (2018) e Ribeiro (2013).

O trabalho discutirá a perspectiva histórica da violência, entendendo que está, não é um fenômeno pontual mais que participa da própria elaboração da sociedade no decorrer da história. Engels (2012) mostra uma construção do conceito de família e como ao aparecer tal conceito, a prática da violência torna-se algo cotidiano no meio destas novas construções sociais pois como elenca Levi-Strauss (2012) ao se constituir esse modelo societal, tal modelo é pensado e praticado em uma perspectiva de regras e tabus, que viam na mulher, o sujeito que deve passar pelos dilemas de troca e de expropriação da sua imagem como algo inferior quando comparada ao homem.

Tal prática de violência é justificada em uma lógica de distribuição de papéis de modo hierárquico em que a virilidade masculina Muchembled (2012) se sobressai e constitui um aparato identitário do homem, que precisa manifestar tal identidade para construir uma relação de estigmatização Ribeiro (2013) e inferiorização da mulher no contexto da família. Bourdieu (1999) diagnostica esse movimento ao entender que tais práticas de violência participam de uma estrutura de pensamento que está presente no imaginário e que se manifesta em práticas nefastas contra a mulher no seio familiar.

Diante do breve quadro inicial apresentado aqui cabe um questionamento, olhando para as práticas de violência constantes na vida de muitas mulheres, cabe perguntar, quais as consequências desta violência doméstica sofrida pelas mulheres no contexto familiar?

Estudar a violência doméstica contra a mulher, possibilita desnudar um cenário que no Brasil é bastante nublado pois carregado de barbárie, uma característica de forte cultura da violência presente nas relações de poder, Foucault (1996), e nas micro relações de poder presentes nas casas dos brasileiros. Tal barbárie transparece nas práticas consideradas crime passional como demonstra Sabino (2018), em que o homem poderia praticar ato de violência contra sua cônjuge sem ser punido pela severidade da lei, se a corte entendesse que este estava sob forte emoção.

Compreender estas dinâmicas presentes nas relações entre homens e mulheres em um país de cultura machista, que defende a violência de gênero, que cria um estigma contra a mulher como Ribeiro (2013) esclarece em sua obra, é levantar uma discussão importante que este trabalho tentará produzir tendo como objetivo geral, Compreender a violência doméstica contra mulher no seio familiar, a partir de uma revisão da literatura.

Para chegar a este objetivo geral, o texto trará objetivos específicos que ajudarão, no entendimento da temática ora apresentada. Ao se tentar compreender a construção do conceito de violência doméstica, leva-se em consideração os estudos sobre violência, como um elemento participante das dinâmicas de relações conflituosas e de uma masculinidade tóxica presente no ideário masculino de perpetuação no poder a partir da violência como demonstrado por Bourdieu (1999).

Descrever a história da violência doméstica, é se preocupar em compreendê-la conforme Muchembled (2012), em caráter macro no tempo histórico, de uma prática evidenciada nas relações privadas.

Identificar as principais consequências emocionais e comportamentais nas mulheres vítimas de violência, é entender que tais práticas, participam de uma estrutura ancestral de construção de papéis, onde a elaboração dos sujeitos está atrelada muitas das vezes a práticas de cunho misógino, e sujeitos são criados tendo como base essa visão de mundo, que escancara a violência, a repulsa contra a mulher submetendo-a a situações vexatórias e humilhantes, que impactam sobremaneira o

seu comportamento trazendo uma espécie de desordem as famílias e a elas próprias como exprime Roudinesco (2003).

Metodologicamente o trabalho foi construído à guisa do levantamento literário sobre a violência sofrida pelas mulheres no contexto da família tendo como fundo o descortinar desta violência como um dado participante da própria construção histórica da sociedade. Segundo Marconi e Lakatos (1992), a pesquisa bibliográfica é o levantamento de toda a bibliografia já publicada, em forma de livros, revistas, publicações avulsas e imprensa escrita. A sua finalidade é fazer com que o pesquisador entre em contato direto com todo o material escrito sobre um determinado assunto, auxiliando o cientista na análise de suas pesquisas ou na manipulação de suas informações.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

O artigo ora proposto traz em seu bojo, a compreensão a partir de uma revisão da literatura, da agressão sofrida pelas mulheres no seio da família. Tem como intuito explicitar um cenário, tendo como mote a leitura de autores das áreas da psicologia, jurídica e das ciências humanas que trazem em seus estudos, preocupações epistemológicas, conceituais, e estudos de casos referentes ao tema ora proposto. Para tanto o trabalho neste primeiro momento caracterizar-se-á por uma compreensão histórica do objeto de pesquisa, qual seja os processos de agressão e violência sofridos pelas mulheres no seio familiar.

2.1 EVOLUÇÃO HISTÓRICA DO TERMO FAMÍLIA

De acordo com as ciências históricas a família é pensada sobre a influência da presença do poder patriarcal. Levi-Strauss (2012) trabalha com a noção de que a estrutura societal vivida hoje pela humanidade tem sua origem na imposição de regras, como o tabu do incesto e sistemas de trocas. Segundo Engels (2012) fazendo uma análise do texto de Bachofen "O Direito Materno" de 1861, identifica que este autor entendia que os seres humanos viviam de forma primitiva onde não existia compromisso nas relações sexuais. A religião foi um ponto significativo para a evolução da passagem do heterismo para a monogamia e do direito materno para o paterno.

Também conforme Engels (2012). Na idade antiga as civilizações Ocidentais Grécia e Roma, destacam a família como uma base principal da sociedade e a mesma era protegida pelo Estado. Neste modelo de família a autoridade exclusiva era do pai (pater) que tinha o poder soberano sobre a esposa, os filhos e os escravos.

Para Aristóteles, contrário a Platão, a família se define como uma comunidade (*oikia* ou *oikos*) servindo de base para a cidade (*polis*). Longe de constituir um grupo, é organizada em uma estrutura hierarquizada, centrada no princípio da dominação patriarcal. (ROUDINESCO, 2003)

Segundo Roudinesco (2003) Podemos distinguir três grandes períodos na evolução da família. Numa primeira fase, a família dita "tradicional" serve acima de tudo para assegurar a transmissão de um patrimônio. Os casamentos são arranjados entre os pais sem que a vida sexual e afetiva dos futuros esposos, em geral unidos em idade precoce, seja levada em conta. Nessa ótica, a célula familiar repousa em uma ordem do mundo imutável e inteiramente submetida a uma autoridade patriarcal, verdadeira transposição da monarquia de direito divino.

Ainda conforme Roudinesco (2003), numa segunda fase, a família dita "moderna" torna-se o receptáculo de uma lógica afetiva cujo modelo se impõe entre o final do século XVIII e meados do XX. Fundada no amor romântico, ela sanciona a reciprocidade dos sentimentos e os desejos carnis por intermédio do casamento.

Assim é, em meados do século XIX, o padrão marital burguês preconiza o mito da felicidade conjugal, que pode ser atingida pela exaltação do amor, afim de substituir o casamento como vínculo político e econômico de procriação. Surge, então, naquela época, a glorificação do amor materno e a consagração da mulher como rainha do lar. (ENGELS, 2012)

Finalmente, segundo Roudinesco (2003) a partir dos anos 1960, impõe-se a família dita

"contemporânea" — ou "pós-moderna" —, que une, ao longo de uma duração relativa, dois indivíduos em busca de relações íntimas ou realização sexual. A transmissão da autoridade vai se tornando então cada vez mais problemática à medida que divórcios, separações e recomposições conjugais aumentam.

Neste cenário encontram-se os processos de constituição familiar ora analisados. As famílias e os papéis sociais imputados a homens e mulheres no início do século XXI, são papéis onde de um lado acontece um desenvolvimento por parte das mulheres e por outro uma resposta muitas vezes violenta por parte dos homens por não compreender as novas dinâmicas inerentes a conquistas políticas, educacionais e sexuais das mulheres neste tempo (ROUDINESCO, 2003)

2.2 DEFINIÇÃO DE VIOLÊNCIA

Ao adentrar-se no entendimento da violência contra a mulher, analisa-se esta prática a luz dos processos históricos como demonstrado por Muchembled (2012), sociais a partir da discussão sobre estigma presente em Ribeiro (2013), e psicológicos Pimentel (2011) pelos quais a humanidade passou. Infelizmente como visto anteriormente o surgimento do patriarcado traz a luz práticas de violência, que procuram estigmatizar, invisibilizar e até fazer desaparecer fisicamente a mulher do seio da sociedade como uma cultura da violência alicerçada na virilidade:

Tendo surgido no início do século XIII em francês, a palavra “violência”, que deriva do latim vis, designando a “força” ou “vigor”, caracteriza um ser humano com um caráter colérico e brutal. Ela define, também, uma relação de força visando a submeter ou a constringer outrem (MUCHEMBLED, 2012, p. 07)

Minayo (2010) argumenta a violência do ponto de vista filosófico e sociológico como um problema social onde a minoria detém o poder em detrimento da maioria, considerando como expressão de crises sociais que levam a população carente a ser a população mais atingida. A mulher neste processo segundo Foucault (1996) sofre de uma violência em que a imposição de poderes de diversos matizes a subjuga, levando-a a tentar realizar sua vocação sagrada e dita natural de mãe e dona de casa. Porém falha grotescamente pois sofre aquilo que Bourdieu (1999) chama de violência simbólica, sendo oprimida pela vontade patronal, patriarcal e pela igreja.

2.3 VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER DEFINIÇÃO

Dentre os tipos de violência que ocorrem o trabalho destaca a Violência doméstica que é, segundo definido pelo Mapa da Violência Contra a Mulher (BRASIL, 2018), mapa este elaborado pela Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, da Câmara dos Deputados, Brasília, todo tipo de agressão praticada entre os membros que habitam um ambiente familiar em comum. Pode acontecer entre pessoas com laços de sangue (como pais e filhos), ou unidas de forma civil (como marido e esposa, pai e filha, namorado e namorada). Uma das imagens mais associadas à violência doméstica e familiar contra as mulheres é a de um homem, namorado, marido ou ex, que agride a parceira, motivado por um sentimento de posse sobre a vida e as escolhas daquela mulher. Nesse interim toda violência doméstica deixa marcas. As agressões podem ser de natureza física, psicológica, sexual, patrimonial e moral.

E aqui destaca-se a obra de Pierre Bourdieu (1999) intitulada A Dominação Masculina, onde o sociólogo discute a partir da dimensão simbólica que perpassa as estruturas de pensamento. Tal dimensão simbólica da dominação masculina apresentar-se-á no contexto de uma violência simbólica, mais também física. Tal violência é resultado das estruturas de pensamento existentes na sociedade que naturalizam certas práticas em detrimento de outras. Para Bourdieu (1999) As estruturas de pensamento tornam legítimas práticas que em última análise não seriam, pois participam de um cabedal perverso de exclusão do outro, tendo a violência simbólica como sendo essa legitimação. A violência, é exercida contra as mulheres pois existe uma incorporação de significados que de forma imperceptível que torna tudo lógico, normal, pois está nas estruturas de

pensamento da sociedade.

A respeito da violência doméstica contra mulher está remonta a tempos antigos, pelo fato de as agressões ocorrerem dentro do ambiente familiar. Sobre a discussão das causas, Barin (2016, p.31) atribui a desigualdade de gêneros, propiciada pela ancestral distribuição diferente de papéis na sociedade. Ao homem cabia o espaço público; e, à mulher, parques direitos e a subordinação ao patriarca. Ainda segundo Barin (2016) corroborado quando se estuda o Brasil em obras como Casa Grande e Senzala de Gilberto Freyre, a mulher não tinha o direito a participação em assuntos que eram exclusivos de círculos dos homens como participação na política ou nas atividades externas do grupo social. Ou seja, historicamente, os papéis eram bem definidos e distintos a homens e mulheres: a eles, o mundo produtivo; a elas, o espaço reprodutivo.

2.4 O ESTIGMA DA MULHER

Dentro desse bojo em que se constrói a figura de uma mulher inferiorizada no processo histórico, Ribeiro (2013, p. 09) aponta o estigma como uma fator que caracteriza a mulher como um ser diferente de um indivíduo dito normal, pois para os “gregos estigma é uma marca ou sinal”, neste sentido a autora aponta o sinal de que a mulher não tem o dom ou capacidade para desempenhar atividades externas as do lar, limitando-a a trabalhos domésticos. Ainda segundo Ribeiro (2013, p.10) as consequências dos estigmas são: a exclusão da relação social normal, a falta de percepção de qualidades da pessoa estigmatizada e as expectativas ruins dos ditos normais em relação aos estigmatizados. Fato é que os ditos normais passam a ter uma visão distorcida de quem é rotulado com uma marca de inferioridade, deixando de ver elas como realmente são.

Segundo Barin (2016, p.32) é na década de 1970, que a violência doméstica começa a ser vista como problema social impulsionado pelos movimentos feministas e num contexto de consideráveis modificações sociais e culturais na sociedade contemporânea, dentre as quais ela destaca a reestruturação da família e do lar e a democratização da vida social e cultural. Ainda merecedor de destaque essas modificações operadas a partir da metade do século XX e a inserção ainda que tímida ao mercado de trabalho e pelos movimentos de direitos civis e de libertação da mulher, fizeram com que esferas e condutas que historicamente eram consideradas como privadas caminhassem para o debate público. (BARIN, 2016, p.32), porém como explicitado pelo estudo feito pelo IPEA (2019) mecanismos institucionais para o avanço da mulher, ainda há que se avançar muito para completa participação da mulher na sociedade e as instituições tem um papel fundamental nesse processo.

2.5 OS PRIMEIROS TRATADOS SOBRE OS DIREITOS DA MULHER

Sardenberg, Tavares e Gomes (2016), fazem referência a marcos importantes para os direitos das mulheres sobre a pressão dos movimentos feministas, a Organização das Nações Unidas (ONU) aprovou, em 1967, a Declaração sobre Eliminação da Discriminação contra as Mulheres. Informam ainda que em 1972, a Assembleia Geral da ONU proclamou o ano de 1975 como o ano Internacional das Mulheres, é neste mesmo ano que é realizado na Cidade do México, a I Conferência Mundial das Mulheres, que impulsionou a aprovação, em 1979, pela Assembleia Geral das Nações Unidas da Convenção para Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres – *Declaration on the Elimination of Violence Against Women (Cedaw)*, dando valor jurídico à Declaração de 1967.

Segundo as autoras Sardenberg, Tavares e Gomes (2016), essas duas convenções são paradigmáticas, além de definirem o conceito de discriminação, incluíram no direito internacional a questão da diversidade humana e a necessidade da criação de proteções especiais voltadas para sujeitos tradicionalmente privados de direitos ou da sua totalidade. Neste sentido ampliaram a compreensão da Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948 da ONU.

Neste cenário as mulheres conquistaram grandes avanços nos seus direitos, passaram a ter voz através dos movimentos feministas na ocasião em que os países signatários da Convenção

contra a Eliminação de todas as Formas de Discriminação Racial reuniam-se para tratar do assunto, como cita Sardenberg, Tavares e Gomes (2016), além das Discriminações e dos obstáculos encontrados pelas mulheres ao acesso a direitos civis, políticos, econômicos, sociais e culturais, os referidos movimentos de diversos países denunciavam em fóruns internacionais a ocorrência de violências sofridas pelas mulheres na vida pública e no espaço privado. Contribuíram ainda falando sobre o slogan de que o privado é político, trouxeram para o debate público a problemática das relações familiares marcadas pelas desigualdades em prejuízo das mulheres.

No Brasil o retrospecto mostra que de forma lenta os direitos das mulheres foram assegurados. Antes da República, marido que comprovasse o adultério cometido pela esposa tinha permissão para matar ela e seu amante, no que era chamado crime passionai, como retrata Barin (2016) o código criminal de 1830 atenuava o homicídio praticado pelo marido quando houvesse adultério. Em contrapartida, se o marido mantivesse relação constante com outra mulher, esta situação caracterizava-se como concubinato e não adultério. Vale ressaltar que esta ideia se faz presente até a publicação do código civil de 1916 que passou a reconhecer o adultério de ambas as partes, contudo tal publicação não diminuiu a prática de matar mulheres acusadas de adultério, corroborando o que foi posto acima quando discutiu-se o conceito de violência simbólica e estruturas de pensamento em Bourdieu.

O indivíduo que cometia homicídio praticado contra a esposa/companheira bastava alegar estar sobre forte emoção como retrata Sabino (2018, p. 13) que o código penal tornava inimputável o criminoso que agia movido sob forte emoção. Assim, o sujeito que imaginava que sua mulher o traía, a matava e alegava essa emoção que lhe perturbava os sentidos. Demonstrando uma total desigualdade no tratamento dispensado ao homem que cometia tal atrocidade.

2.6 MARCO IMPORTANTE NA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA

Marco importante para as mulheres brasileiras é a Constituição Federal de 1988, que traz no art. 226, & 8º trazendo a reponsabilidade do estado sobre a segurança dos membros da família e assegurando a criação de mecanismo para coibir quaisquer tipos de violência no âmbito de suas relações. Para Sardenberg, Tavares e Gomes (2016), é de relevância a participação do Brasil como signatário das Resoluções das conferências da Organização das Nações Unidas (ONU) realizadas em Viena (1993), Cairo (1994) e Beijing (1995), importante também está na assinatura do representante do governo brasileiro na Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (OEA, 1994), que ficou conhecida como Carta de Belém do Pará.

Postura significativa do governo brasileiro no que se refere aos direitos das mulheres; porém na prática, quase não se percebe as leis de enfrentamento contra a violência cometida contra as mulheres. Com efeito, em 1995, com a Lei nº 9.099 (BRASIL, 1995), foram instituídos os Juizados Especiais Criminais (JECrims), considerados revolucionários pela comunidade jurídica. Porém para Sardenberg, Tavares e Gomes (2016) a instituição dos JECRIMS, só maquiaram a violência pelo fato da Lei recomendar a conciliação entre o casal e ainda limpar a ficha do agressor tornando-o réu primário, tendo no muito a aplicação de uma multa a pagar ou doação de cestas básicas como forma de punição, pelo fato de classificar a violência contra a mulher como crime de menor potencial ofensivo.

2.7 LEI MARIA DA PENHA

No ano de 1983 ocorreu um fato que mudou o cenário da violência contra a mulher e por conseguinte o cenário da violência doméstica no Brasil. A violência doméstica sofrida pela senhora Maria da Penha Maia Fernandes no estado Ceará em específico na Cidade de Fortaleza. Tal história desencadeou um processo de judicialização do governo brasileiro junto a Comissão Interamericana dos Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos (OEA), tendo por base a Convenção de Belém do Pará. Segundo Sabino (2018, p. 39) dezenove anos depois, o agressor Herédia foi condenado a apenas oito anos de prisão, condenado apenas pela tentativa de homicídio e

pelas lesões corpóreas de natureza grave. Por meio de recursos jurídicos, ficou preso por apenas dois anos, tendo sido liberado em 2004, hoje está livre.

Mais a história desta cearense serviu de reflexão e luta por uma legislação que protegesse com mais eficácia o direito das mulheres em situação de violência doméstica, Sardenberg, Tavares e Gomes (2016), relatam que 2004 chega nas mãos da Deputada federal Jandira Feghali a minuta de um projeto de Lei, bastante avançado, de enfrentamento contra violência doméstica, então dois anos depois debaixo de grandes discussões no dia 07 de agosto de 2006 é sancionada pelo presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva a Lei de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar Contra Mulher (LEI nº 11.340), mais conhecida como Lei Maria da Penha, que entrou em vigor em setembro do mesmo ano. (BRASIL, 2006)

Nota-se que após Maria da Penha judicializar o Estado Brasileiro e análise dos documentos encaminhados, a comissão condenou o Estado Brasileiro por “negligência e omissão” no que diz respeito a violência sofrida por ela, recomendando o pagamento por parte do Estado, da indenização a vítima. O caso Maria da Penha foi o primeiro na aplicação da convenção de Belém do Pará do Sistema Interamericano. E, na utilização da Convenção foi decisiva para que o processo fosse concluído e que, o agressor fosse preso, em outubro de 2002, quase 20 anos após o crime, poucos meses antes da prescrição da pena. (AGENDE, 2007 *apud* (Sardenberg e TAVARES, 2016).

A redação da Lei 11.340 de 07 de agosto 2006 trouxe a definição dos cinco tipos de violência doméstica sofrida pelas mulheres, conforme abaixo (BRASIL, 2006):

Art. 7º São formas de violência doméstica e familiar contra a mulher, entre outras: I - a violência física, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal; II - a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause danos emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, violação de sua intimidade, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação; III - a violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos; IV - a violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades; V - a violência moral, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria.

Merecedor de destaque foram as conquistas advindas da Lei Maria da Penha, em sua redação buscando erradicar e punir todas as formas de violência contra a mulher. Porém é importante frisar que levantamentos feitos pela Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher - Câmara dos Deputados Federais 55ª Legislatura – 4ª Sessão Legislativa, Mapa da Violência Contra a Mulher (BRASIL, 2018), demonstram que mesmo com os limites estabelecidos pela Lei, o agressor não se intimidou e continua na prática da violência contra mulher. A cada 17 minutos uma mulher é agredida fisicamente no Brasil. De meia em meia hora alguém sofre violência psicológica ou moral segundo Pimentel (2011).

Sentimentos de humilhação, ira, vergonha e impotência; preocupação constante pelo trauma; auto-culpabilização, com tendência a reviver e perceber o acontecimento como responsável principal pelo mesmo; perda progressiva de autoconfiança pelos sentimentos de impotência por ela experimentados; alteração do sistema de valores, em particular, quebra de sua confiança nos demais e na existência de uma ordem justa; falta de interesse e motivação para atividades e afeições prévias; incremento de sua vulnerabilidade com temor a viver em

um mundo perigoso e perda de controle de sua própria vida; diminuição da auto-estima; ansiedade, depressão, agressividade; alterações do ritmo e conteúdo do sono, disfunções sexuais; dependência e isolamento; mudanças drásticas no estilo de vida, medo de freqüentar os lugares de costume etc (FERRAZ e SANTOS, 2016, p. 04)

Ainda segundo Pimentel (2011) a cada 3 horas, alguém relata um caso de cárcere privado. No mesmo dia, oito casos de violência sexual são descobertos no país, e toda semana 33 mulheres são assassinadas por parceiros antigos ou atuais. O ataque é semanal para 75% das vítimas, situação que se repete por até cinco anos. Essa violência também atinge a parte mais vulnerável da família, pois a maioria dessas mulheres é mãe e os filhos acabam presenciando ou sofrendo as agressões.

3 MÉTODO

Para se atingir os objetivos deste estudo foi realizada uma pesquisa do tipo bibliográfica básica, uma vez que não teve por finalidade a resolução imediata de um problema. A vantagem em adotar esta modalidade de pesquisa consiste na possibilidade de uma maior cobertura espacial do fenômeno a ser investigado (GIL, 2008). Preliminarmente, para compor o referencial teórico foi realizada uma ampla pesquisa em títulos de referência na biblioteca da faculdade cathedral acerca do tema “Agressão contra mulheres no seio familiar: uma revisão da literatura”. As palavras-chave desta pesquisa: feminilidade, agressão contra mulheres e violência doméstica serviram como critério de inclusão. As demais foram descartadas da seleção do estudo.

Após a delimitação do estudo, uma busca aprofundada foi realizada acerca do tema. O objeto de pesquisa deste estudo foi composto por artigos científicos que foram publicados na base de dados BVS-PSI, Scielo, PEPIS, Lililac, Revistas de universidades, folhas informativas, noticiários e faculdades. O critério de inclusão contemplou os artigos científicos correlatos à questão norteadora deste estudo que é: Quais as consequências da violência doméstica sofrida pelas mulheres no contexto familiar?. Diante disto, todos os demais casos foram excluídos do estudo.

O método de coleta de dados foi o de levantamento direto no acervo das bibliotecas e sites acima especificados. A natureza da pesquisa é qualitativa. O método de abordagem utilizado foi o dedutivo, pois a proposta do estudo concerne melhor clarear o fenômeno de forma a partir do geral para o específico (LAKATOS; MARCONI, 2003). Os métodos de procedimentos adotados para o tratamento dos dados coletados foram histórico, qualitativo e analítico a luz da abordagem psicoterápica Terapia Cognitiva-Comportamental.

4 DISCUSSÃO

Elaborar uma discussão sobre a violência doméstica contra a mulher, é pisar em terreno arenoso, pois se existem leis como a 11.340/2006 que preserva a vida das mulheres que passam por esse tipo de situação, como aponta Ribeiro (2013) e salientado por Barin (2016) quando este discute os programas de intervenção contra agressores, por outro lado existem práticas oriundas de um modelo de sociedade que insistem em subsistir em um cenário de intensas mudanças na sociedade, em que os diferentes atores sociais performam práticas e representações que não mais coadunam com uma sociedade preconceituosa, sexista e que cultua a violência contra a mulher como símbolo de “macheza” Muchembled (2012).

Porém o sexismo ainda persiste em nosso meio, em que a visão de mundo calcada na perspectiva patriarcal, fundamenta as práticas dos sujeitos (RIBEIRO, 2013). Tais práticas não nasceram por acaso e participam de um modelo societal que restringe a figura da mulher a mera reprodutora e tem em algumas instituições seculares suas balizas de representação como explicita Levi-Strauss (2012) ao demonstrar que as sociedades são fundadas em um sistema de trocas, sendo uma dessas trocas a mulher, em um processo de objetificação do ser, estigmatizando a mulher como coisa a ser possuída. É certo que as mulheres já alcançaram muitos avanços na sociedade atual, porém ainda existem muitos espaços a serem conquistados tendo em vista uma melhor representação, e uma produção de discurso que dialogue com os problemas existentes, é o que

aponta o estudo feito pelo IPEA (2019), sobre os mecanismos institucionais para o avanço da mulher, que ainda incipientes avançam tendo como base a plataforma de Beijing, conferência realizada em 1995.

Dialogar com os problemas existentes só faz sentido se se entende os processos históricos, culturais, sociais, psicológicos pelos quais a mulher enquanto representação Bourdieu (1999) foi construída ao longo do tempo. Ao se observar os processos históricos, entende-se como fala Engels (2012) que a família foi constituída como uma instituição de preservação de valores inerentes a sociedade na qual as pessoas estão inseridas, sendo assim os papéis sociais são intrinsecamente elaborados a partir de uma concepção psicossocial que forma os indivíduos. Tais papéis são construídos ao longo do tempo em que a violência será vista como inata pela sociedade na figura do homem Muchembled (2012), portanto, portador da prerrogativa da violência, e o crime passionai torna-se uma ação de legitimação da honra como aponta Sabino (2018).

Em sociedades patriarcais, o homem exerce o papel vital, sendo ele o grande mantenedor das relações interpessoais e da relação entre o público e o privado, sendo o homem aquele que pode de maneira tranquila transitar entre essas duas esferas sem sofrer retaliações por conta disso Engels (2012). No caso da mulher em sociedades patriarcais a mulher é localizada geralmente no espaço do privado, no lar, e quando assume postos na esfera pública, é observada com um olhar de desconfiança quanto a qualidade do seu trabalho. Mais porque as mentalidades reproduzem comportamentos que parecem tão distantes das transformações pelas quais a sociedade passou nos últimos anos? Pode se refletir, entre outros casos a partir do pensamento estruturalista de Levi-Strauss (2012), onde o autor francês elenca três modelos de trocas que fundamentam a criação da sociedade como a conhecemos hoje.

Os três modelos de trocas são: trocas de palavras, trocas de bens e trocas de mulheres. Todos estes três sistemas de trocas servem para consolidar a sociedade, pois a partir das trocas, as interações acontecem nas escalas, econômica (bens) cultural (palavras) e procriação (palavras). Estas trocas participaram das estruturas mentais da sociedade, Levi-Strauss (2012).

Outro autor mencionado em parágrafos anteriores é Bourdieu (1999) que no seu texto a dominação masculina demonstra que as estruturas de pensamento fundamentam a dimensão simbólica, pois tais estruturas legitimam práticas que incorporadas de significado tornam estas práticas lógicas, como a prática da violência, visto ser essa violência oriunda de uma estrutura de longa duração.

Muchembled (2012) ao discutir a história da violência revela e corrobora o que é demonstrado por Engels (2012), Levi-Strauss (2012) e Bourdieu (1999), qual seja, a figura submissa da mulher como construção histórica que legitima a violência contra esta, visto ser ela incapaz de gerir sua própria existência deve permanecer aos pés daquele que pode protegê-la. A construção do papel de uma mulher fraca e dependente, que serve única e exclusivamente para a procriação, denota a subserviência dessa mulher, que vive portanto sob a égide da violência constante, pois o homem ao produzir essa representação, deve para demonstrar força, defender sua honra reproduzindo assim uma cultura da violência.

Essa cultura da violência, de defesa da honra, como demonstra Barin (2016), será extremamente vivenciada quando da prática dos chamados crimes passionais, crimes de defesa de um modelo de masculinidade. Bourdieu (1999) demonstra que a violência praticada por este homem participa de suas estruturas mentais, e que ao descobrir o adultério o homem tem a prerrogativa de, em um ato de ódio desferir golpes fatais alegando insanidade.

Estas práticas de violência doméstica contra mulheres, faz surgir uma discussão na academia, qual seja a questão do gênero. Machado (1992) em sua obra nos mostra a necessidade de compreensão desse movimento se quisermos entender as transformações presentes na discussão de identidade e empoderamento do sexo feminino. Olhando também para a discussão de gênero Sardenberg, Tavares e Gomes (2016) trazem para o debate como se produz dinâmicas de enfrentamento a violência que tem como prisma a questão de gênero, principalmente como

elemento político de emancipação. Machado (1992), ao demonstrar as três gerações do movimento feminista, reforça a ideia do gênero como construção necessária para o entendimento dos papéis sociais de mulheres que não querem mais estar a sombra mais sim participarem como protagonistas nos mais diversos cenários, acadêmico, político, social, familiar. As revoluções ocorridas pós maio de 1968, trazem a tona uma nova construção identitária, que construirá uma nova percepção cognitiva do mundo.

A muito o que se caminhar pois conforme atesta Sabino (2018), o feminicídio ainda é, infelizmente, uma marca duravel no Brasil e os casos de feminicídio cada vez mais tomam proporções alarmantes. Sabino (2018) revela que entre 1997 e 2007, 41.532 mulheres foram assassinadas no país, o que resultou numa média de 10 brasileiras mortas por dia, e os números só aumentam nos anos posteriores, como por exemplo entre março de 2016 e março de 2017, onde se constatou 8 casos de feminicídio por dia, muitos destes casos ocorridos dentro das casas destas mulheres. Sardenberg, Tavares e Gomes (2016) demonstram também a violência contra a mulher, exposta nas relações conflituosas dentro da casa.

Caso emblemático de violência doméstica, foi da senhora Maria da Penha Maia Fernandes que sofreu duas tentativas de assassinato pelo seu conjugue. O que levou a judicialização do governo brasileiro e em 07 de agosto de 2006 é sancionada pelo presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva a Lei de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar Contra Mulher (LEI nº 11.340). Este caso emblemático representa, a verdade dos números expostos por Sabino (2018). Outro ponto a se destacar sobre a violência doméstica, é a violência psicológica Pimentel (2011) sofrida pela mulher, dentro da relação conjugal, onde muitas vezes essa mulher é silenciada pois não quer se expor e nem expor o agressor para a sociedade, por diversos fatores, políticos, econômicos e religiosos. Pois se Sabino (2018) traz para o debate a violência física, esta não esta desatrelada da violência psicológica e da violência simbólica Bourdieu (1999) que invariavelmente, relacionam-se de forma dialética com a violência física.

Para tentar minimizar os casos de feminicídio foram instauradas as JECRIM, porém segundo Sardenberg, Tavares e Gomes (2016) e Sabino (2018) sem efeito, visto serem estas instituições meras reprodutoras de um modelo de juizado, que não compreende a especificidade do problema. Portanto com os JECRIMS, pouca coisa muda, e a violência contra a mulher, persiste, principalmente no seio familiar.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Escrever sobre a violência sofrida pela mulher em um ambiente de cultura patriarcal é um desafio carregado de significado. Assunto que é debatido nas redes sociais e na indústria do entretenimento, ganha outros contornos quando o debate adentra as portas da academia, e é neste momento em que se percebe os dilemas históricos, sociológicos e psicológicos do assunto. No senso comum tal tema se resolve ou de maneira conflitiva nos programas sensacionalistas da TV ou de maneira trágica nos noticiários.

Porém como pensar tal temática no campo da ciência? Como refletir sobre um assunto que aparenta estar explícito em nosso meio, mais que caminha invisível e silencioso quando se busca compreender e interpretar os processos que levam a tais práticas de violência? Neste instante percebe-se as nuances epistemológicas, conceituais que devem ser acolhidas para compreender um dilema que aflige milhares de mulheres mundo afora.

O trabalho teve como proposta pôr em discussão a partir de uma revisão da literatura, as agressões sofridas pelas mulheres, e para tanto buscou a partir de um escopo bibliográfico, uma reflexão sobre essas práticas a luz da psicologia, história e ciências sociais. Entendendo que a temática não se fecha em um único saber científico e apropriando-se de conceitos estudados nas disciplinas afim que permearam o curso, o texto buscou produzir essa análise. Uma análise interdisciplinar, visto ser um tema que transita na estrada da interdisciplinaridade.

Para se chegar a uma compreensão do fenômeno da violência contra a mulher no seio

familiar o trabalho elegeu alguns objetivos a serem alcançados que versavam sobre a construção do conceito de violência doméstica, uma discussão sobre a história da violência doméstica, compreendendo que tais práticas de violência participam de forma inerente do bojo da sociedade e quais foram as consequências emocionais e comportamentais geradas nas mulheres vítimas da violência doméstica. O trabalho demonstrou através da apreensão das relações e construções históricas e psicológicas que os objetivos ora expostos foram alcançados.

Dentre desse bojo o trabalho repercutiu a hipótese apresentada anteriormente, de que a violência praticada pelo homem contra a mulher no seio familiar é participante dos elementos elencados no texto, uma construção social, histórica e que caminha para uma produção de estigma e desigualdade sobre a mulher.

REFERÊNCIAS

BARIN Catiuce Ribas. **Violência Doméstica Contra a Mulher: programas de intervenção com agressores e sua eficácia como resposta penal.** Curitiba: Juruá, 2016.

BOURDIEU, Pierre. **A dominação masculina.** Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1999.

BRASIL, Câmara dos Deputados – Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher. **Mapa da Violência contra a Mulher 2018.** disponível em: <https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes-permanentes/comissao-de-defesa-dos-direitos-da-mulher/arquivos-de-audio-e-video/MapadaViolenciaatualizado200219.pdf>. Acesso em: março de 2020.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. Dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências.. **Lei nº 9.099/95.** Brasília: Casa Civil: subchefia para assuntos jurídicos, 1995.

OEA, Comissão InterAmericana de Direitos Humanos. **Convenção Interamericana Para Prevenir, Punir E Erradicar A Violência Contra A Mulher, “CONVENÇÃO De Belém Do Pará”.** Brasil, 9 de junho de 1994.

BRASIL. **Lei Maria da Penha.** Lei n. 11.340/2006. Coíbe a violência doméstica e familiar contra a mulher. Presidência da República, 2006.

ENGELS, Friedrich. **A origem da família, da propriedade privada e do Estado.** São Paulo: Lafonte, 2012.

FERRAZ, Leonardo Barreto Gominho e SANTOS, Leide Jane de Souza. **Danos decorrentes da violência psicológica sofridos pela mulher. JusBrasil.** Disponível em: <https://ferrazbar.jusbrasil.com.br/artigos/373315014/danos-decorrentes-da-violencia-psicologica-sofridos-pela-mulher> Acesso em: março 2020.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder.** Rio de Janeiro: GRAAL, 1996.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa.** 4. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

IPEA, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. **Mecanismos Institucionais para o avanço da mulher.** Base de dados. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/retrato/>. Acesso em: março de 2020. Brasília: IPEA, 2019.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos de metodologia científica**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

LEVI-STRAUSS, Claude. **As Estruturas Elementares do Parentesco**. Petrópolis, RJ: Editora Vozes, 2012.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **O desafio do conhecimento**. 12ª ed. São Paulo: Editora Hucitec; 2010

MUCHEMBLED, Robert. **História da Violência, do fim da idade média aos nossos dias**. Editora Forense: Rio de Janeiro 2012.

PIMENTEL, Adelma. **Violência Psicológica nas relações conjugais – Pesquisa e intervenção clínica**. São Paulo: Summus, 2011.

RIBEIRO, Dominique de Paula. **Violência contra a Mulher: aspectos gerais e questões práticas da Lei nº 11.340/2006**. 1. Ed. Brasília: Gazeta Jurídica, 2013.

ROUDINESCO, Elizabeth. **A família em desordem**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar ed. 2003

SABINO, Marcelo. **Feminicídio uma tragédia brasileira**. 1º ed – Rio de Janeiro; 2018.

SARDENBERG, Cecília Maria Bacellar; TAVARES, Márcia Santana; GOMES, Márcia Queiroz. Monitorando a Lei Maria da Penha: reflexões sobre a experiência do Observatório. In: SARDENBERG, Cecília M. B; TAVARES, Márcia S (orgs). **Violência de Gênero contra mulheres: suas diferentes faces e estratégias de enfrentamento e monitoramento**. Coleção bahianas, 19, Salvador, Edufba, 2016. p. 41-68

Recebido em: 15/02/2021

Aceito em: 20/04/2021

Publicado em: 01/06/2021

ARAÚJO, R. D.; SOUZA, C. A. G. *Agressão contra mulheres no seio familiar: uma revisão da literatura*.